



PROJETO DE LEI Nº 037/2009

SÚMULA: "Declara Entidade de Utilidade Pública a Instituição Jovens com uma Missão – JOCUM Almirante Tamandaré".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte,

LEI.

Art. 1º - Fica declarada Entidade de Utilidade Pública, instituição Jovens com uma Missão – JOCUM Almirante Tamandaré, inscrita sob o CNPJ nº. 06.132.231/0001-35, com sede à Avenida Wadislau Bugalski, 3826, Jardim Buenos Aires, neste Município.

Art. 2º - A Entidade deverá apresentar até 30 (trinta) de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**, se a entidade:

1º - Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Trata-se o referido Projeto de Lei nº 037/2009 de declarar a Instituição Jovens com uma Missão – JOCUM Almirante Tamandaré, Entidade de Utilidade Pública, tendo-se em vista que a mesma já vem realizando um importante trabalho em nosso município.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2009.


Vieira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

2º - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

3º Alterar sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2009.


Vieira
Vereador

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 29 / 09 / 09
Presidente

Ido no Expediente da Sessão
do dia 22 / 09 / 09


Secretário

APROVADO EM relação final DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 06 / 10 / 09
Presidente

LEI Nº 1482/2009

Súmula: "Declara entidade de utilidade pública a Instituição **Jovens com uma Missão - JOCUM Almirante Tamandaré**, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Vilson Rogério Goinski**, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada Entidade de Utilidade Pública a Instituição **Jovens com uma Missão - JOCUM Almirante Tamandaré**, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.231/0001-35, com sede na Avenida Vereador Wadislau Bugalski nº 3826, Jardim Buenos Aires, neste Município.

Art. 2º - A Entidade deverá apresentar até 30 (trinta) de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**, se a entidade:

- 1 - Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- 2 - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- 3 - Alterar sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ante Tamandaré - PR